

Id:125270609B8D9BD5


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
 GABINETE DO PREFEITO


Portaria nº.: 004/2024

Alto Longá - PI, 11 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARILIA SOARES CARVALHO** com inscrição no CPF 044.069.783-21, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

PALÁCIO DAS NASCENTES, Gabinete do Prefeito, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).



 HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
 Prefeito Municipal

Id:167C40C9B42B9BDA


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI


DECRETO Nº 003/2024, de 11 de JANEIRO de 2024.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAICÓS DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de observância ao princípio da legalidade,

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio somente poderão ser fixados ou alterados por lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo,

CONSIDERANDO que ninguém deve receber abaixo do valor do salário mínimo nacional,

CONSIDERANDO a atualização do valor do salário mínimo nacional, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, em seu parágrafo 9º, que estabelece que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste salarial;

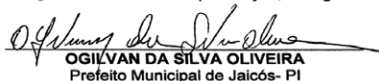
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Fica reajustado o vencimento básico dos Cargos de Agente Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias para o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) em face do reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Jaicós- PI

Id:089B8A160CC79D38


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI
**EXTRATO DE CONTRATO**

Procedimento Licitatório: nº 041/2023 – PE

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Contratado: ALLAN AUTO SERVICE PICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 52.688.417/0001-74, sediada na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 811, Loja A, Bomba, Picos-PI.

Assinatura: 08 de janeiro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ 1.120.807,00 (Um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e sete reais).

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/Orçamento Geral do Município e Outros.

Elemento de despesa: 33.90.30/33.90.39 – Material de consumo/Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Id:13B5B5D8F9179D00


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023
 REFERETE A ADESÃO 01/2023

Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.026/0001-68.

CONTRATADO: J. A. PEREIRA LIMA – ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.347.576/0001-80.

OBJETIVO: O objetivo é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência firmado entre as partes em mais 02 (dois) meses, e nos termos previstos alterando assim sua Cláusula segunda do contrato, que tem por objeto materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades do Município de Arraial - PI.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

Data 14/12/2023

Id:1518FB5156A19CFF


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
 3º Aditivo Contratual

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

INEXIGIBILIDADE nº 06/2021

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.026/0001-68, endereço eletrônico: pmarraial@gmail.com, com sede na Av. Cândido Muniz, centro – CEP 64.480-000, município de Arraial – PI, por seu representante legal, o prefeito municipal o Sr. Aldemes Barroso da Silva

CONTRATADO: STS INFORMÁTICA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 73.726.333/0001-76, estabelecida a Rua Santa Luzia, nº 2480, Piçarra, Cidade de Teresina – PI, Cep 64015-012, através de seu representante o Sr. VICENTE MIRANDA, portador do RG nº 133.571. SSJ-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.477.253-72.

OBJETO: Prestação de Serviços especializada na disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC).

FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA - 001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023